

RESOLUÇÃO N° 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2014

A Comissão Intergestores Regional Baixo Amazonas – CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Resolução CIB/PA n° 186, de 19 de Outubro de 2011, que altera o regimento interno da CIB/PA que estabelece que “as reuniões ordinárias da CIB e da CIR, num total de 12 (doze) anuais, serão realizadas em datas fixadas em calendário aprovado em reunião da CIB e da CIR do mês de dezembro no ano em curso, com validade para o ano subsequente.” (CAPITULO IV – DAS REUNIÕES PLENÁRIAS, Art. 11).

- **Considerando** a deliberação consensual das Comissões Intergestores Regional Baixo Amazonas e Tapajós, em reunião integrada de 13/12/2013.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a composição da Comissão Intergestores Regional Baixo Amazonas – CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA.

Art. 2° Aprovar o Calendário de Reuniões da Comissão Intergestores Regional Baixo Amazonas – CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA do ano 2014, conforme anexo desta resolução.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santarém, 03 de janeiro de 2014.

Raimundo N. C. Camargo Júnior

Presidente CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA

RESOLUÇÃO N° 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2014

A Comissão Intergestores Regional da Região de Saúde do Baixo Amazonas – CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS n° 399, de 22/02/2006 que contempla o pacto entre os gestores do SUS, nas suas três dimensões: pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão,

- Considerando a lei 8080 de 19/09/1990 – Lei orgânica da Saúde em seu artigo 14, que trata da criação e das funções das comissões permanentes de integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino,

- Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamentava a Lei n° 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências,

- Considerando a Portaria MS n° 1.966 de 20/08/2007 que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política nacional de Educação permanente em Saúde e as atribuições das CIES,

- Considerando a Resolução CIB n° 35 de 14/03/2013 que deliberou pela criação das CIES regionais,

- Considerando o indicativo da Oficina da Implantação da CIES Regional do Baixo Amazonas realizada nos dias 09 e 10/12/2013 e,
- Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Regional do Baixo Amazonas, em reunião integrada de 13 de dezembro de 2013, constante em ata.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar a constituição da Comissão Permanente de Integração Ensino-Serviço (CIES Regional Baixo Amazonas) vinculada à Comissão Intergestores Regional do Baixo Amazonas, composta pelos representantes das instituições e entidades abaixo relacionadas:

- **Gestão Municipal da Saúde:** 3 representantes titulares e 9 suplentes,

Titular 1: Santarém (secretário(a); 1° Suplente do Titular 1: **Prainha** (secretário(a); 2° Suplente do Titular 1: Santarém (técnico); 3° Suplente do Titular 1: Prainha (técnico).

Titular 2: Belterra (secretário(a); 1° Suplente do Titular 2: **Alenquer** (secretário(a); 2° Suplente do Titular 2: Belterra (técnico); 3° Suplente do Titular 1: Alenquer (técnico).

Titular 3: Monte Alegre (secretário(a); 1° Suplente do Titular 3: **Placas** (secretário(a); 2° Suplente do Titular 3: Monte Alegre (técnico); 3° Suplente do Titular 1: Placas (técnico).

-**Gestão Estadual da Saúde:** 3 representantes titulares e respectivos suplentes, recomendando-se que as vagas sejam preenchidas por gestores e técnicos indicados pelos 9º CRS/SESPA.

-**Gestão Federal da Saúde:** 1 representante titular e respectivo suplente, a ser indicado pela Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI-MS) Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) Baixo Amazonas.

-**Gestão Municipal da Educação:** 2 representantes titulares e 4 suplentes a serem preenchidas por secretários e técnicos municipais da Educação, recomendando-se: indicar município que participou da oficina (Itaituba); municípios que aderiram ao PSE; suplente de municípios que não estejam na titularidade.

-**Gestão Estadual da Educação:** 1 representante titular e respectivos suplente, com a vaga a ser preenchida por indicação da 5ª URE da SEDUC.

-**Gestão Municipal da Educação:** 2 representantes titulares e 4 suplentes a serem preenchidas por secretários e técnicos municipais da Educação, recomendando-se: indicar como titulares municípios que participaram da oficina (Santarém e Belterra); municípios que aderiram ao PSE; suplente de municípios que não estejam na titularidade, indicando-se a seguinte composição para o segmento: Titular 1: **Santarém**; Titular 2: **Belterra**; 1° Suplente do Titular 1: **Obidos**; 2° Suplente do Titular 1: **Juruti**; 1° Suplente do Titular 2: **Alenquer**; 2° Suplente do Titular 2: **Almeirim**.

-**Gestão Estadual da Educação:** 1 representante titular e respectivos suplente, com a vaga a ser preenchida por indicação da 5ª URE da SEDUC.

- **Instituições de ensino superior e técnico:** 4 representantes titulares e suplentes, com as vagas assim distribuídas: 2 (duas) vagas titulares com respectivos suplentes para instituições de **ensino superior**, sendo uma vaga de titular para a **UEPA**; e a respectiva suplência para a **FIT**; uma vaga de titular para a **ULBRA**; e a respectiva suplência para o **IESPES**; 2 (duas) vagas titulares com respectivos suplentes para instituições de **ensino**

técnico, com a seguinte distribuição: uma vaga de titular para o **IFPA**; e a respectiva suplência para o Centro Profissionalizante de Ensino (CEPROEN); uma vaga de titular para Centro de Educação Profissional Esperança (CEPES); e a respectiva suplência para o Centro de Educação Profissional Esperança (CEPES).

-**Hospital de Ensino:** 1 representante titular e respectivo suplentes, com a vaga titular e suplente a ser preenchida por indicação do Hospital Regional Público do Baixo Amazonas.

-**Trabalhadores da Saúde:** 2 representantes titulares e 2 (dois) suplentes, com uma vaga de titular e respectivo suplente a ser preenchida por indicação do SINDSAÚDE; e uma vaga de titular e respectivo suplente a ser preenchida por indicação do SENPA.

-**Movimentos Sociais:** 2 representantes titulares e 4 (quatro) suplentes, com as vagas assim distribuídas: Titular 1: Associação das Organizações de Mulheres Trabalhadoras do Baixo Amazonas (AOMTBAM); 1° Suplente do Titular 1: Associação Viver e Conviver; 2° Suplente do Titular 1: Saúde e Alegria; Titular 2: SEARA; 1° Suplente do Titular 2: Pastoral da Criança; 2° Suplente do Titular 2: APAE.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santarém - PA, 03 de janeiro de 2014.

Raimundo N. C. Camargo Júnior

Presidente CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA

RESOLUÇÃO N° 003 DE 10 DE MARÇO DE 2014

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 122, de 25/01/2011 que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua.

- **Considerando** o Decreto n° 7053, de 23/12/2009 que instituiu a política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política, do qual faz parte o Ministério da Saúde.

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 2.488 de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

- **Considerando** a Lei n° 10.216, de 06/04/2001 que dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde.

- **Considerando** o Decreto n° 7.179, de 20/05/2010 que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria seu Comitê Gestor e dá outras providências.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional Baixo Amazonas, em reunião ordinária ocorrida no dia 20/02/2014, constante em ata,

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o projeto Consultório na Rua Resgatando Cidadãos no município de Santarém, conforme anexo dessa resolução.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santarém - PA, 10 de março de 2014.

Raimundo N. C. Camargo Júnior

Presidente da CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA

RESOLUÇÃO N° 004 DE 21 DE MARÇO DE 2014

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA n° 186 de 19/10/2011 que aprova as alterações do regimento interno da CIB, em especial o artigo 8º, inciso XI, que estabelece como uma das competências das Comissões Intergestores Regional – CIR, a aprovação dos projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de saúde, Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional Baixo Amazonas, em reunião ordinária integrada ocorrida no dia 19/03/2014, constante em ata;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o projeto de Implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) modalidade I na UBS da Interventoria no município de Santarém, conforme anexo desta resolução.

Santarém - PA, 21 de março de 2014.

Raimundo N. C. Camargo Júnior

Presidente da CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA

RESOLUÇÃO N° 005 DE 31 DE MARÇO DE 2014

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA n° 186 de 19/10/2011 que aprova as alterações do regimento interno da CIB, em especial o artigo 8º, inciso XI, que estabelece como uma das competências das Comissões Intergestores Regional – CIR, a aprovação dos projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de saúde, Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional Baixo Amazonas, em reunião ordinária ocorrida no dia 19/03/2014, constante em ata;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o projeto de Implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) modalidade I na UBS do Curuá-Velho no município de Curuá, conforme anexo desta resolução.

Santarém - PA, 31 de março de 2014.

Raimundo N. C. Camargo Júnior

Presidente da CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA

RESOLUÇÃO N° 006 DE 31 DE MARÇO DE 2014

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA n° 186 de 19/10/2011 que aprova as alterações do regimento interno da CIB, em especial o artigo 8º, inciso XI, que estabelece como uma das competências das Comissões Intergestores Regional – CIR, a aprovação dos projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de saúde, Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional Baixo Amazonas, em reunião ordinária ocorrida no dia 19/03/2014, constante em ata;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o projeto de Implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) modalidade I na UBS de Apolinário no município de Curuá, conforme anexo desta resolução.

Santarém - PA, 31 de março de 2014.

Raimundo N. C. Camargo Júnior

Presidente da CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA

RESOLUÇÃO N° 007 DE 31 DE MARÇO DE 2014

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA n° 186 de 19/10/2011 que aprova as alterações do regimento interno da CIB, em especial o artigo 8º, inciso XI, que estabelece como uma das competências das Comissões Intergestores Regional – CIR, a aprovação dos projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de saúde, Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional Baixo Amazonas, em reunião ordinária ocorrida no dia 19/03/2014, constante em ata;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o projeto de Implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) modalidade I na UBS de Macurá no município de Curuá, conforme anexo desta resolução. Santarém - PA, 31 de março de 2014.

Raimundo N. C. Camargo Júnior

Presidente da CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA

RESOLUÇÃO N° 008 DE 31 DE MARÇO DE 2014

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 1.444, de 28/12/2000 que criou incentivo de saúde bucal destinado ao financiamento de ações e à inserção de profissionais desta área na Estratégia de Saúde da Família.

- **Considerando** a Portaria GM/MS n° 648, de 28/03/2006 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e a Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

- **Considerando** a Resolução CIB/PA n° 186 de 19/10/2011 que aprova as alterações do regimento interno da CIB, em especial o artigo 8º, inciso XI, que estabelece como uma das competências das Comissões Intergestores Regional – CIR, a aprovação dos projetos de implantação/expansão das Estratégias Agentes Comunitários de saúde, Saúde da Família/Saúde Bucal, Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF.

- **Considerando** a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional Baixo Amazonas, em reunião ordinária ocorrida no dia 19/03/2014, constante em ata;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o projeto de Implantação de 01 (uma) Equipe de Estratégia Saúde da Família (ESF) modalidade I na UBS de Mojuí dos Campos no município de Mojuí do Campos, conforme anexo desta resolução.

Santarém - PA, 31 de março de 2014.

Raimundo N. C. Camargo Júnior

Presidente da CIRBA/SUS/9ºCRS/SESPA

CONTINUA NO CADERNO 10